SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 21024.001364/2026-56

2. Descrição da necessidade

2) **Descrição da Necessidade**:

2.1) O objetivo do presente Estudo é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para áreas internas, externas e esquadrias, serviços de copeiragem, serviços de capina e jardinagem, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e produtos, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, com execução mediante regime de empreitada global, a serem executados nas dependências:

Para controle da jornada de trabalho — formas de registro: pode ser manual, mecânico ou eletrônico.

A obrigatoriedade do controle de ponto está prevista no artigo 74 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT Neste artigo, determina-se que empresas com mais de 20 (vinte) funcionários devem manter o registro da jornada de trabalho dos seus colaboradores. Assim, neste caso, será utilizado equipamento de ponto eletrônico a ser fornecido e instalado pela contratada. Em situação de eventuais impedimentos no registro do ponto no equipamento eletrônico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante folha de ponto manual. Ainda, em caso de eventuais problemas no equipamento de ponto eletrônico, as manutenções serão de responsabilidade da contratada.
Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo para almoço, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e demais legislações vigentes.
Os colaboradores da CONTRATADA serão liberados para almoço, de acordo com a escala de trabalho adotada. O acompanhamento quanto ao cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do encarregado junto com o preposto da empresa, cabendo exclusivamente a este último a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.
A CONTRATADA deverá apresentar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e a Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual, no prazo de até 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.
Com base no Caderno de Logística: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernosde-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf, consta no Anexo VI a descrição sumária dos serviços.

2.2) No Brasil, bem como, em Mato Grosso, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final. Os serviços continuados que podem ser contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

2.3) Os serviços de limpeza e conservação, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pela Administração Pública Federal, englobam atividade contínua de asseio, higienização e manutenção de prédios, são contratados com fundamentos na **Lei de Licitação nº 14.133/2021.**

2.4) A terceirização dos serviços de limpeza e conservação dos edifícios das repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa na **Portaria n.º 443, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento, que regulamentou o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018,** que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, corroborado pela inexistência de quantitativo de mão de obra específica para a realização do serviço de limpeza, conservação, higienização (serviços de copeiragem) dos prédios e móveis em quadro permanente destes Órgão Federais, haja vista que a **Lei n.º 9.632/98 ,** extinguiu esses cargos na Administração Federal.

2.5) Ainda, sem considerar as instruções normativas: Nº. **73/2020/SEGES/ME (Dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal**

direta, autarquia e fundacional), esta foi alterada, em parte, pela IN 79/2024, para adequar à nova Lei de Licitação (Lei 14.133 /2021); Nº 05/2017/SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Publica Federal direta, autárquica e fundacional).

2.6) Considerando ainda que a preservação do patrimônio público é de responsabilidade de todas as esferas de governo, conforme disposto **no Art. 23, Inciso I, da Constituição Federal.** Desta forma, permitir o desgaste dos bens por falta de conservação adequada até o seu esgotamento, sem reparos nem manutenção configura desídia no tratamento dos bens públicos. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua e de copeira, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.7) Desta forma, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será o “Menor preço global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa. A prestação desse serviço é considerada essencial para atender a demanda em questão em substituição ao **(Contrato nº 03/2021, em vigência até 12/11/2026 - Processo SEI Nº 21024.005057/2021-30**).

2.8) Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços de conservação e limpeza que, por sua vez, o presente certame encontra-se amparo legal nos dispositivos acima mencionados (item: 2.5). No entanto, a necessidade da contratação é evidente, haja vista que os serviços de limpeza e conservação dos prédios que sediam os Órgãos Públicos Federais, neste ETP elencados, são de natureza acessória e imprescindível; sem esse importante serviço auxiliar, restam prejudicados, de um lado, o ambiente laboral dos servidores e, de outro, a qualidade do serviço público prestado à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD/SFA-MT	GENIVAL JOSÉ NUNES DE ARRUDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4) Descrição dos Requisitos da Contratação;

4.1) **Modalidade de Licitação:**

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, conforme: (**Inciso: I, do Artigo 28**), na forma eletrônica (**Menor Preço Global**) , haja vista o objeto enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a **Lei nº 14.133/2021,** e por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A administração optou por essa modalidade, visando contratação após a liberação orçamentária e finalização do contrato vigente para prestação de serviços de higienização, limpeza, conservação e asseio nas áreas internas, externas e esquadrias, serviço de roçagem, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e produtos, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios inerentes aos serviços, com execução mediante regime de empreitada global, a serem executados nas dependências da **Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso-SFA/MT; Divisão de Apoio Meteorológico-INMET-SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA; e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA**. **Todos os Órgãos Estabelecidos no Endereço: Alameda Annibal Molina S/N - CEP: 78.115.901 - Bairro: Ponte Nova - Município de Várzea Grande - MT.**

4.2) Natureza do serviço:

A presente contratação de prestação dos serviços, tem natureza continuada (asseio, higienização, organização, limpeza predial, serviços de jardinagem, roçagem área externa e serviços auxiliar de copeiragem), bem como pois sua ausência ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades institucionais nela desempenhadas sejam realizadas. Resumidamente, a contratação em questão, tem as seguintes Características: a) Finalidade - (assegurar a higiene, conservação e estética dos prédios públicos, áreas verdes e vias internas); b) **Atividade abrangidas**: **Limpeza** (varrição, lavagem, higienização e ambientes vidros e vidraças(internos e externas) - **Conservação (**manutenção dos jardins, controle de resíduos, dedetização e limpeza das fachadas**); c) Serviços auxiliares: 1) Copeiragem; e, 2) Jardinagem (contratação postos: copeiras e jardineiro).** Portanto, c**om base no art. 15 da IN SEGES 05/2017,** pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.3) Regime de execução:

O regime de execução será o da empreitada pelo preço global uma vez que as características qualitativas e quantitativas do objeto serão previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à empresa **o menor valor global,** estando nele inclusos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas, mediante comprovação parte da licitante, do piso salarial fixado pela Convenção Coletiva - CCT dos sindicatos de cada categoria na base territorial em que os serviços serão prestados.

4.4) Habilitação e qualificação técnica:

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e com experiência comprovada, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica;
Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação , admitido o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
Admite-se, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, **nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**
O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no Contrato social vigente.
Em virtude dos serviços objeto do contrato contemplar o uso de materiais químicos em volume concentrado, não sendo caracterizados de uso doméstico, nos quais, necessita de diluição para sua utilização, será exigido prova de regularidade do profissional Químico responsável técnico da empresa Contratada, bem como o registro da empresa junto ao Conselho de Química de modo a demonstrar as condições de execução do contrato sem que haja prejuízo aos colaboradores terceirizados, servidores e público geral que utilizam das instalações **dos órgãos públicos federais envolvidos**;
Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, **conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.**
O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

De acordo com os **itens 4.1 a 4.7 e 10.6 do ANEXO VII-A da IN SEGES 05/2017, será exigido do licitante**:
a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Declaração para fins do **disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, conforme e**stabelecido Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05/2017;**
f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; h) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
i) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;
j) Comprovação de profissional Engenheiro Químico ou Químico devidamente registrado no respectivo conselho profissional e que seja o responsável técnico da empresa para realizar as diluições de produtos concentrados de uso industrial, além da orientações de utilização. Justificado pela Lei Federal nº 2.800/1956 que estabelece que empresas ou entidades que explorem serviços nos quais sejam necessárias atividades de química devem provar perante os conselhos que estas atividades são exercidas por profissionais habilitados e registrados.

Além da necessidade de apresentar as declarações citadas nos anexos da IN SEGES 05/2017, o licitante deverá apresentar, também:
a) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo II;
b) Declaração de Não Parentesco, em atendimento ao art. 7.º do Decreto n.º 7.203, de 04/6/2010 ;
c) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
d) Declaração de que tem pleno conhecimento de que o quantitativo dos materiais de fornecimento mensal será apenas estimativo e de que o valor mensal a ser pago pela contratante, pelos serviços prestados, não será fixo, **conforme Anexo IV. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, as declarações deverão ser apresentadas no momento do cadastramento da proposta, para os demais casos deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços na sessão pública.**

4.5) Garantia de execução contratual:

Com fundamento no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, será exigido da contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, da prestação de garantia de execução, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.6) Regime de dedicação exclusiva:

Trata-se de uma contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, de acordo com a IN SEGES n.º 5/2017:
a) Os empregados da contratada deverão ficar a disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) A contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e, A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
c) Os serviços poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos itens acima.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, **nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 4 de julho de 2010.**
A contratada deverá apurar se algum de seus colaboradores contratados se enquadrem na vedação em tela, inclusive, sempre que houver alteração com a troca de funcionários.

De acordo com o **ANEXO VI-B da IN 05-2017, os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.**

Contudo, para a presente contratação, o custo com a área de serviço servirá de base para estimarmos o valor mensal do contrato, visto que a contratação com unidade de medida “mês” se mostrou mais prática e acessível para as especificidades desta Instituição.

4.7) Conta vinculada;

O pagamento pelo Contratante dos valores destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias dos trabalhadores da Contratada deverá ser feito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, **conforme preconizam o §3º, do art. 121, da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e IN. SEGES /MPDG nº 005/2017.**

A escolha pela conta depósito vinculada se justifica pelo motivo da SFA-MT(Detentora/Licitante do contrato) já possuir Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira e já deter o conhecimento básico acerca da sua operacionalização, o que agiliza e facilita os procedimentos, haja vista o quadro reduzido de servidores e o acúmulo de trabalho.

4.8) Da participação de cooperativas:

De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa 5/2017-Seges/MPDG, deve-se exigir das entidades a apresentação de um modelo gestão operacional contemplando a possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados e que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio.

4.9) Fornecimento de materiais, uniformes e EPI’s:

Além da mão de obra, haverá a necessidade de fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e EPIs necessários para a execução das atividades dos postos envolvidos.
Os uniformes deverão ser fornecidos novos e completos, para início do contrato. Os fardamentos devem estar em acordo com as atividades laborais a serem desenvolvidas nos postos de trabalho.
Os EPIs também deverão ser fornecidos em quantidade e periodicidade de acordo com as demandas e serviços executados.
A relação de materiais, ferramentas, equipamentos e uniformes constante no (Anexo I - IN 05/2017) possui caráter estimativo, devendo a futura contratada prever, em sua proposta, todos os insumos necessários à plena execução do objeto, ainda que não expressamente listados.
Embora os materiais de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, não componham, em regra, o núcleo técnico do serviço de limpeza e conservação, sua disponibilização é indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas dos órgãos. Tais insumos são essenciais para assegurar condições mínimas de higiene, saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários, em conformidade com as normas de saúde ocupacional e sanitária vigentes.
A não disponibilização desses materiais implica riscos relevantes à Administração, tais como comprometimento do ambiente laboral, aumento da exposição a agravos à saúde coletiva, elevação do absenteísmo e impactos negativos à eficiência administrativa, além de afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.
Nesse contexto, ainda que tais materiais não integrem diretamente o escopo técnico do serviço de limpeza e conservação, configuram-se como insumos indispensáveis ao apoio administrativo, sendo tecnicamente justificável sua inclusão na contratação, com vistas à mitigação de riscos operacionais e à garantia do adequado funcionamento das atividades institucionais.

Adicionalmente, a opção pela agregação dos materiais de higiene à composição dos custos do serviço mostra-se a solução mais adequada sob o aspecto técnico e operacional, uma vez que o fracionamento da contratação aumentaria significativamente o risco de descontinuidade no fornecimento, podendo ocasionar inexecução parcial ou total dos serviços, o que se revela incompatível com a natureza essencial das atividades desempenhadas pelos órgãos públicos federais.
A contratada deverá arcar com os custos dos itens não previstos em sua proposta, mas que forem essenciais para a execução das atividades.
A periodicidade da entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos e uniformes foi calculada sobre produtos fabricados com materiais de primeira linha, de alta durabilidade. Na ocorrência de se apresentarem impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração.
Os materiais, equipamentos e ferramentas serão inseridos na planilha de custos e formação de preços da mão de obra de todos os postos, e o cálculo dos custos tomará por base o valor deles, sua vida útil e valor residual.
Esta administração considerará a porcentagem de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) para cálculo da manutenção dos equipamentos e a seguinte fórmula para cálculo do valor da depreciação: "[valor total do equipamento x (1,00 - valor residual)] / (12 x tempo de vida útil)";
Para definição do prazo de vida útil e taxa anual de depreciação, foi considerado o prazo de 120 (sessenta) meses, ou seja, 10 (dez) anos, tendo em vista este ser o prazo máximo de vigência que um contrato da administração pública pode atingir, **conforme preconiza o artigo: nº. 107 da Lei de Licitação nº 14.133/2021.**
Para os uniformes e EPIs, o valor a ser considerado será o total dos itens, dividido por 12 meses, e o resultado, dividido pelo número de postos, constará na planilha de custos e formação de preços da mão de obra.
Ao final da vigência contratual, será realizado um levantamento dos insumos da relação de materiais anual que não foram fornecidos pela contratada, porém pagos em sua totalidade pela contratante, para que possa ser feita a devida glosa no último faturamento.
Os quantitativos de equipamentos, ferramentas e demais materiais são meramente estimativos e, no caso dos materiais de fornecimento mensal, serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente entregue no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO.
O preço do metro quadrado da área a ser limpa poderá sofrer alterações ao longo dos meses, visto que os materiais de fornecimento mensal serão cobrados de acordo com a necessidade da instituição, ou seja, nos meses em que forem solicitados menos materiais, o preço do metro quadrado será menor, visto que a contratada teve um menor custo com a aquisição dos materiais.

4.10) Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimentos entre elas após finalização do contrato.

4.11) Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após finalização do contrato.

4.12) Inicio e duração do contrato:

A contratação inicial do presente certame, terá duração de 12 (doze) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e posterior decisão sobre possíveis prorrogações de acordo com a conveniência e interesse público, oportunidade e vantajosidade da contratação, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos, **conforme a fundamentação legal Lei nº. 14.133/2021:**

a) Artigo nº 107: Permite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimento de forma continuada, respeitando o limite máximo 10 (dez) anos;

b) Artigo nº 106: Estabelece que o prazo inicial desta contratação, pode ser de até 5(cinco) anos;

c) Artigo nº 105: Exige que a vigência do contrato seja definida no edital e verificada a cada exercício financeiro;

d) Artigo nº 132: Define que a formalização de termo aditivo é necessário para a prorrogação.

4.13) Critérios e práticas de sustentabilidade:

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/10; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG, a contratação de serviços deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, dentre as quais listamos:

I) **Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras**;
i. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 03/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
ii. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
iii. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
iv. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
v. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
vi. Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto

nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
vii. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
viii. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
ix. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
x. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
xi. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
xii. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
xiii. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
a. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
b. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
c. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
II. **Outras boas práticas**.
III. **Demais exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística.**

4.14) Jornada de trabalho e Banco de Horas:

A jornada de trabalho adotada será de 40(quarenta) horas semanais.

Para cálculo do número de vales-transportes a serem concedidos aos trabalhadores, serão considerados 21 dias úteis, para um posto de trabalho de 40h, utilizando-se a seguinte fórmula: [(365 / 7) x 5 – 9] /12 = 20,97 dias, onde:

365 = número de dias no ano

7 = número de dias na semana

5 = número de dias de úteis (segunda a sexta)

9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano

Assim, a quantidade de vales-transportes será de 42, mensais.

O horário de trabalho será definido pela administração da SFA-MT, de acordo com a necessidade e horário de funcionamento da Instituição.
Os serviços serão realizados de segunda-feira a sexta-feira.
Horas excedentes deverão ser compensadas, preferencialmente, via Banco de Horas, com compensação dentro do prazo de no máximo seis meses, conforme Lei nº 13.467/2017, que trata da reforma trabalhista.
Para fins de compensação via Banco de Horas, a contratada deverá apresentar (**acordo individual escrito, estabelecendo prazo máximo de 06 (seis) meses para compensação destas horas extras, observando sempre o que preconiza a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, sobre o assunto)**,devidamente assinado pelas partes (**contratada e empregado**). Tal medida se justifica em razão das atividades eventuais que poderão ser realizadas em feriados e finais de semana.
Não haverá previsão de pagamento de horas -extras.
Os postos poderão ser dispensados em dias de ponto facultativo, a critério da Administração e, assim como nos feriados, a dispensa dos colaboradores acarretará no desconto para o colaborador e, consequentemente, na glosa correspondente na nota fiscal, das **despesas com auxilio- alimentação e auxílio transporte**, de acordo com a **Nota Técnica nº 66/2018 - Delog/Seges/MP**.
De acordo com a Orientação Normativa/SLTI n.º 3, de 10/09/2014, nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra deverá haver o desconto na fatura a ser paga pela Administração Pública, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
Em caso de diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, deve ser observada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Atendimento às Normas Regulamentadoras:

Em atendimento às Normas Regulamentadoras que tratam da Segurança do Trabalho, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental;

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

Caso o LTCAT, realizado por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, após submetido à aprovação da Contratante, conclua pela insalubridade e/ou periculosidade inicialmente não dimensionados, o impacto financeiro no valor anual do contrato, para inclusão desses adicionais, com os devidos ajustes para inclusão em planilha de formação de preço, será realizado através de Termo Aditivo.
A contratada fica obrigada a fornecer e treinar os empregados quanto ao uso e armazenamento, higienização e substituição dos EPIs para realização de atividades que exponham o trabalhador a riscos. O fornecimento dos EPIs pela contratada independe de previsão dos itens pela Administração.

É vedado que a diluição e manuseio de produtos químicos em estado concentrado e identificados como uso industrial seja realizado por outro colaborador que não seja o Profissional com formação técnica para tal atividade - Engenheiro Químico ou Químico.

Os auxiliares de limpeza realizarão atividades em área de menor risco, mas ainda classificadas como insalubres em grau médio, fazendo jus ao adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente, conforme avaliação técnica.

O percentual de adicional será aplicado conforme definido em acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente e, na sua ausência, sobre o salário mínimo federal, nos termos da legislação aplicável. O valor correspondente deverá estar discriminado na Planilha de Custos e Formação de Preços da contratada, em coluna específica para cada posto de trabalho.

4.15) Dos Postos de Trabalho:

Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão atender às especificações e requisitos estabelecidos conforme Quadros abaixo:

Quadro 1:

POSTO	AUXILIAR DE LIMPEZA
Código CBO (Portaria MTE nº 397 /2002)	**5143-20**
Jornada de trabalho	40h semanais
Grau de instrução	Ensino Fundamental Completo
Exigência legal	-
Experiência	-Experiência nas atividades; - Desembaraço e boas maneiras no trato com o público interno e externo;- Competências Comportamentais: a) Senso de responsabilidade; b) Cooperação; c) Adaptabilidade;
Conhecimento	-
Descrição sumária	**-Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.**

Atribuições	**-Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas, etc.** **- Efetuar a remoção de entulhos de lixo.** **-Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta.** **- Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, assim como desentupir pias e ralos.** **- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos.- Informar ao encarregado das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho.** **-Informar ao encarregado das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;** **-Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;** **-Controlar o estoque de material;** **-Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;** **-Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;** **-Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;** **-Avaliar grau de sujidade;** **-Avaliar tipo de sujeira;** **-Selecionar produtos e material;** **-Preparar produtos;** **-Diluir produtos (químicos e de limpeza);** **-Dosar produtos químicos;** **-Solicitar equipamentos e materiais;** **-Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;** **-Usar uniforme;** **-Utilizar EPI;** **-Inspecionar local a ser trabalhado;** **-Isolar área para manutenção e limpeza;** **-Operar equipamentos;** **-Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.**

Quadro 2:

POSTO	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM (COPEIRA)
Código CBO (Portaria MTE nº 397 /2002)	**5134-20**

Jornada de trabalho	40h semanais
Grau de instrução	Ensino Fundamental Completo
Experiência	-Facilidade de interação, argumentação e agilidade; - Zelo pelos equipamentos; - Pontualidade, assiduidade e cordialidade; - Exercer funções correlatas definidas pela SFA/MT.
Conhecimento	-
Descrição sumária	COPEIRAGEM
Atribuições	-Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, sempre que forem utilizados; -Manter os ambientes da copa sempre limpos, higienizados e organizados; -Limpar e preparar diariamente as bandejas, copos, pratos, mesas e demais utensílios para uso apropriado; -Preparar e distribuir café e água nas salas do respectivo andar nos horários e condições determinados: -Servir aos usuários sempre que solicitado, em caso de reuniões e palestras; -Deixar disponíveis, nas copas garrafas de café, sendo uma com café adoçado e outra com café sem açúcar, sempre abastecidas; -Servir o café em xícara de porcelana e a água em copos de vidro transparente. -Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios pertencentes à Contratada após servir, observando intervalo mínimo para consumo pelos usuários, ao final do expediente da Contratante, ou quando solicitado; -Limpar geladeiras, frigobar, micro-ondas e demais equipamentos de copa/cozinha da Contratante, ainda que não estejam localizados no ambiente das copas, pelo menos uma vez por semana, preferencialmente às segundas feiras, ou sempre que solicitado em caso de não estarem localizados nas copas; - Limpar, diariamente, com saneantes domissanitários adequados e fornecidos pela Contratada, os pisos e demais dependências das copas. -Usar uniforme Utilizar EPI: -Inspecionar local a ser trabalhado: -Isolar área para manutenção e limpeza; -Operar equipamentos; -Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

Quadro 3:

POSTO	**SERVIÇOS DE JARDINAGEM (JARDINEIRO)**
Código CBO (Portaria MTE nº 397 /2002)	**6220-10**
Jornada de trabalho	40h semanais
Grau de instrução	Ensino Fundamental Completo
Experiência	-Facilidade de interação, argumentação e agilidade; - Zelo pelos equipamentos; - Pontualidade, assiduidade e cordialidade; - Exercer funções correlatas definidas pela SFA/MT.
Conhecimento	
Descrição sumária	Jardinagem completa, incluindo poda das árvores e arbustos do recinto.
Atribuições	Executar serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes internas e externas; Realizar capina manual e mecanizada, roçagem, poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais; Efetuar plantio, replantio, adubação, irrigação e tratos culturais em jardins, canteiros e gramados; Realizar limpeza de áreas ajardinadas, canteiros, passeios e áreas verdes; Operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade, tais como roçadeiras, sopradores, tesouras de poda, entre outros; Recolher, separar e acondicionar resíduos vegetais oriundos dos serviços executados; 4 de 10 Zelar pela correta utilização, conservação e guarda de equipamentos, ferramentas e materiais; Cumprir normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; Executar outras atividades inerentes ao posto de trabalho, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Quadro 4:

POSTO	LÍDER DE EQUIPE
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	**4101-05**
Jornada de trabalho	40h semanais
Grau de instrução	Ensino Médio Completo
Exigência legal	-
Experiência	-
Conhecimento	-
Descrição sumária	-Demonstrar organização;-Trabalhar em equipe;-Contornar situações adversas;-Demonstrar liderança;-Demonstrar responsabilidade;-Demonstrar iniciativa;-Demonstrar discernimento; -Demonstrar flexibilidade;-Demonstrar honestidade;-Operar recursos de informática;-Demonstrar fluência verbal e escrita;-Dominar legislação;-Supervisiona as rotinas e acompanha os serviços de limpeza;-Verifica se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades, controlando assiduidade, pontualidade e reposição de quadros;-Controla estoque de equipamentos, uniformes e insumos.
Atribuições	-Distribuir serviços e delegar funções: -Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza; -Acompanhar o checklist das rotinas; -Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores; -Criar rotinas, Implantar rotinas e Implementar rotinas; -Orientar a execução das rotinas; -Orientar cumprimento de normas e ordens de serviço; -Analisar o funcionamento das rotinas; -Supervisionar cronogramas; -Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas; -Coordenar serviço de limpeza; -Verificar estoque de material; -Solicitar compra de material; -Conferir material; -Armazenar material; -Distribuir material; -Gerenciar escala de trabalho; -Avaliar desempenho da equipe; -Apurar frequência ao trabalho; -Gerenciar benefícios; -Gerenciar segurança do trabalho; -Intermediar equipes; -Elaborar documentos; -Elaborar relatório; -Preencher formulários; Esclarecer dúvidas; -Usar uniforme; -Utilizar EPI; -Inspecionar local a ser trabalhado; -Isolar área para manutenção e limpeza; -Operar equipamentos; -Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.

Todos os profissionais dos postos contratados deverão cumprir as atividades previstas na Descrição Sumária dos Quadros acima e na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sem prejuízo de outras previstas em norma específica ou conforme demanda da Administração, desde que as ocorrências não impliquem em desvio ou acúmulo de função.

Não obstante, caberá ao preposto da contratada e a fiscalização do contrato a análise da possibilidade de realizar atividades não previstas nos requisitos das atividades a serem desempenhadas, na CBO ou norma específica.
Os casos omissos/divergentes serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Contratos e o Fiscal do Contrato, a Coordenação Administrativa e, em última instância, pela Autoridade Superior da Contratante.
O rol de tarefas e de periodicidade listados neste estudo é exemplificativo, não excluindo nem restringindo outras, não constantes nele, que podem ser expedidas, oportunamente, a critério da Administração, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, a critério da Administração.

Do índice de reajustamento do contrato:

Deverá ser adotado como índice de reajustamento dos valores contratados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, organizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A escolha do IPCA dá-se em virtude de o índice de preços ter como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e internet e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência, além de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC.

Repactuação:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado: 7.48.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

5. Levantamento de Mercado

5. **Levantamento de Mercado**:

5) Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas terceirizadas, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, uma vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa

5.1) Solução 1 : Contratação do serviço de limpeza, higienização e asseio com fornecimento de materiais(consumo), equipamentos e ferramentas.

É a que melhor atende às necessidades da Administração, considerando que o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza com o fornecimento dos materiais.
Ademais, as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.
O perfil da demanda da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso - SFA-MT e de suas unidades para os serviços de de limpeza, conservação, asseio e higienização das instalações exige que seja prestado com fornecimento de mão de obra, pois não seria razoável que o serviço fosse prestado sob a sistemática de acionamentos em datas determinadas uma vez que há contínua necessidade dos serviços a serem contratados.
Pelo exposto, a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação dos serviços a serem contratados justifica-se como a solução mais eficiente e eficaz para as necessidades da Administração.
Registre-se que os materiais de higiene pessoal, a exemplo de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, não integram, como regra, o núcleo do serviço de limpeza e conservação, razão pela qual não são caracterizados como insumos do serviço. Sua previsão no escopo da contratação decorre de opção de gestão contratual, considerando sua utilização contínua nos ambientes atendidos e a necessidade de reposição coordenada, mantendo-se sua alocação em itens próprios.
Identificou-se, ainda, que parte dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução contratual é custeada com base em critérios de depreciação e manutenção, não havendo obrigatoriedade de aquisição definitiva ao término do período contratual de 12 (doze) meses. Essa característica contribui para a redução dos custos globais da contratação, especialmente diante do aumento dos insumos exigidos para a adequada prestação dos serviços. Considerando a natureza continuada do objeto, a demanda recorrente pelos serviços e insumos, bem como a necessidade de contratações futuras
conforme a efetiva necessidade da Administração, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Nesse contexto, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 11 do referido decreto. Ademais, considerando a integração operacional entre os itens e

a inviabilidade técnica de adjudicação isolada sem prejuízo à execução do objeto, admite-se a adoção do julgamento por grupo de itens, desde que demonstrada sua vantagem técnica e econômica, nos termos do art. 12 do Decreto nº 11.462/2023

5.2) Solução 2: Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem a inclusão de materiais.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de consumo de limpeza seria necessária a realização de uma segunda licitação.
Levando em consideração o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS -Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o qual informa que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é de aproximadamente R$ 20.698,00 e Pregão por SRP aproximadamente R$ 32.187,00, verificamos que os custos para se adquirir os insumos não traria vantajosidade para a contratação, haja vista que dentre esses insumos, há aqueles com vida útil considerável, que não necessitariam serem adquiridos e compor o patrimônio ou o almoxarifado da Instituição, como aspirador de pó ou lavadora a jato, por exemplo.
Outrossim, a aquisição dos insumos por licitação própria ainda traz riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos de limpeza ou itens desertos ou fracassados na licitação, o que é comum, por se tratar de quantidades não expressivas, além de aumentar o volume de itens no almoxarifado majorando a carga de trabalho do setor. Sem considerar ainda, a carência de servidores que é presente neste Órgão.

5.3)Solução 3: Aquisição de serviço de limpeza por posto de trabalho.

3.1. **Descrição**: Esta metodologia não é recomendada para o objeto a ser contratado, conforme IN SEGES 05 /2017, Anexo VI-B, 2, que traz a seguinte afirmação: **"*Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação*".**
Além disso a limitação dos postos impede que a empresa possa ponderar qual a força de trabalho necessária para execução dos serviços e impossibilita o adimplemento de inovações tecnológicas para aumentar a produtividade, já que os quantitativos de pessoal estarão fechados.
3.2. **Análise das alternativas existentes**: Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os aspectos legais implícitos, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**.
O próprio histórico de contratação dos serviços de limpeza e conservação predial pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades, no formato descrito na **solução 1**.
A presente contratação consiste, basicamente, na alocação de empregados para a execução dos serviços, pela empresa contratada, ressaltando-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6. Descrição da solução como um todo

6. **Descrição da Solução Como Um Todo**:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais necessários para a prestação do serviço, que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a execução contratual.
Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão contratados com base na Área Física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

6.1) O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) das categorias prestadoras dos serviços, bem como suas atribuições e carga horária, são as seguintes:

SERVIÇO	CBO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	CCT
Limpeza	5143-20	Auxiliar de limpeza	40h semanais	MT000140/2026
Limpeza	5134-25	Copeira	40h semanais	MT000140/2026
Limpeza	6220-10	Jardineiro	40h semanais	MT000140/2026
Limpeza	4101-05	Líder de Equipe	40h semanais	MT000140/2026

CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS.			
CÓDIGO CBO	TÍTULO	DESCRIÇAO SUMÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
			Experiência nas atividades; - Desembaraço e boas

5143-20	AUXILIAR DE LIMPEZA	Conservam e limpam vidros e fachadas, limpam áreas internas /externas e acessórios. Trabalham seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Idade mínima de 18 anos completo.	maneiras no trato com o público interno e externo; - Competências Comportamentais: a) Senso de responsabilidade; b) Cooperação; c) Adaptabilidade; Lavar fachadas Limpar vidros Remover resíduos dos vidros Remover pichações Limpar móveis e equipamentos Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..) Aspirar pó Lavar pisos Encerar pisos Remover sujeira Varrer pisos Secar pisos Passar pano Limpar cortinas e persianas Recolher lixo Controlar o estoque de material Verificar validade de produtos químicos e de limpeza Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada Avaliar grau de sujidade Avaliar tipo de sujeira Selecionar produtos e material Preparar produtos Diluir produtos (químicos e de limpeza) Dosar produtos químicos Solicitar equipamentos e materiais Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza Usar uniforme Utilizar epi Inspecionar local a ser trabalhado Isolar área para manutenção e limpeza Operar equipamentos Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação
5134 -25	COPEIRA	COPEIRAGEM	- Perfil dos cargos de COPEIRA: - Nível fundamental incompleto; - Ter experiência; - Facilidade de interação, argumentação e agilidade; - Zelo pelos equipamentos da SFA /MT; - Pontualidade, assiduidade e cordialidade; - Exercer funções correlatas definidas pela SFA/MT. Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, sempre que forem utilizados; Manter os ambientes da copa sempre limpos, higienizados e organizados; Limpar e preparar diariamente as bandejas, copos, pratos, mesas e demais utensílios para uso apropriado; Preparar e distribuir café e água nas salas do respectivo andar nos horários e condições determinados: Servir aos usuários sempre que solicitado, em caso de reuniões e palestras; Deixar disponíveis, nas copas garrafas de café, sendo uma com café adoçado e outra com café sem açúcar, sempre abastecidas; Servir o café em xícara de porcelana e a água em copos de vidro transparente. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios pertencentes à Contratada após servir, observando intervalo mínimo para consumo pelos usuários, ao final do expediente da Contratante, ou quando solicitado; Limpar geladeiras, frigobar, micro-ondas e demais equipamentos de copa/cozinha da Contratante, ainda que não estejam localizados no ambiente das copas, pelo menos uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, ou sempre que solicitado em caso de não estarem localizados nas copas; Usar uniforme, Utilizar epi Inspecionar local a ser trabalhado, Isolar área para manutenção e limpeza, Operar equipamentos. Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação
			Executar serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes internas e externas; Realizar capina manual e mecanizada, roçagem, poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais; Efetuar plantio, replantio, adubação, irrigação e tratos culturais em jardins, canteiros e gramados;

6220-10	JARDINEIRO	JARDINAGEM	Realizar limpeza de áreas ajardinadas, canteiros, passeios e áreas verdes; Operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade, tais como roçadeiras, sopradores, tesouras de poda, entre outros; Recolher, separar e acondicionar resíduos vegetais oriundos dos serviços executados; 4 de 10 Zelar pela correta utilização, conservação e guarda de equipamentos, ferramentas e materiais; Cumprir normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; Executar outras atividades inerentes ao posto de trabalho, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
4101-05	LÍDER DE EQUIPE	Demonstrar organização Trabalhar em equipe Contornar situações adversas Demonstrar liderança Demonstrar responsabilidade Demonstrar iniciativa Demonstrar discernimento Demonstrar flexibilidade Demonstrar honestidade Operar recursos de informática Demonstrar fluência verbal e escrita Dominar legislação	Distribuir serviços, Delegar funções, Criar rotinas e Implantar rotinas, Implementar rotinas, Orientar a execução das rotinas, Orientar cumprimento de normas e ordens de serviço, Analisar o funcionamento das rotinas, Supervisionar cronogramas, Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas, Coordenar serviço de limpeza, Verificar estoque de material, Solicitar compra de material, Conferir material, Armazenar material, Distribuir material, Gerenciar escala de trabalho, Avaliar desempenho da equipe, Apurar frequência ao trabalho, Gerenciar benefícios, Gerenciar segurança do trabalho, Intermediar equipes, Elaborar documentos, Elaborar relatório, Preencher formulários e Esclarecer dúvidas.

6.2) Metodologia de referência da limpeza das áreas internas.

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA: Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados; Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; Lavar os banheiros no início da manhã; Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia; Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar elevador, interno e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados; Varrer, remover manchas; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitórios antes e após as refeições; Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Limpar os corrimãos de escadas; Higienizar os bebedouros, repondo com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros; Molhar as plantas dos canteiros Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA:

Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira; Limpar

detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Limpar quadros, placas, pinturas, painéis; Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, canteiros, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, acondicionando-os em local adequado (deposito), nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares); Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências); Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira; Polir letras de placas em metal; Limpar corrimãos de escadas; Lavar capachos, tapetes e passadeiras; Lavar a área da garagem interna; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. Efetuar, quando solicitado, remoção interna de mercadorias, caixas, bens permanentes, objetos e/ou materiais entre as diferentes seções das edificações e com a utilização de EPIs.

6.3) Metodologia de referência da limpeza das áreas externas.

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer as áreas pavimentadas; Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, canteiros, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

SEMANALMENTE, UMA VEZ :

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.); Lavar os pisos vínilocos, de mármore, cerâmicos, de marmorite , com detergente, encerar e lustrar; Retirar galhos,detritos, folhagens, etc das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

Limpar/varrer calçada que dá acesso ao estacionamento externo da SFA-MT.

TRIMESTRAL:

Aparar a grama do campo de futebol da SFA/MT. Aparar, limpar as áreas em volta da sede da SFA-MT. Aparar, limpar as áreas em volta da Sede da SFA/MT ,e, roçar, aparar e limpar a área da Estação Meteorológica e em seu entorno. lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento. proceder à capina e roçada, retirar de toda a área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; os serviços de paisagismo com jardinagem nos canteiros, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços.

SEMESTRALMENTE:

Roçar/capinar a área do estacionamento externo da SFA-MT, e estação metereologica; Limpar as calhas, grelhas e luminárias; Lavar todas as caixas d'água da sede da SFA-MT, remover a lama depositada e desinfetá-las. Lavar telhados. Desculpinizar e dedetizar ambientes. Acerar o perímetro externo dos muros da SFA/MT.

6.4) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ESQUADRIAS:

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte freqüência;

QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e acessórios adequados, Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

TRIMESTRALMETE E SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

6.5) SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E REMANEJAMENTO DE BENS:

Os serviços de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos serão executados nas dependências da SFA/MT; Os serviços de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos compreendem a execução das seguintes tarefas: Transporte de equipamentos mobiliário e utensílios em geral, deslocando-os com auxílio de carrinho, alavanca ou meios analógicos, quando necessários, de um local para outro, conforme orientação do responsável pelo Setor. Transporte de garrafão de água, e abastecimento dos bebedouros, conforme a demanda.

6.6) SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:

preparar e servir café e chá de segunda a sexta feira distribuir as garrafas nas salas no horário entre 07:00 horas e na parte da tarde das 13:00 horas; recolher as garrafas no horário da manha 11:00 e no período da tarde 17:00 horas; proceder à lavagem de vasilhas, varrer, passar pano úmido no piso da copa; servir os gabinetes com café, chá e água mineral potável no número de vezes que se fizer necessário; limpeza nas copas e em seus pertences, tais como geladeiras, fogão, armários e utensílios; limpeza nas geladeiras do gabinete e setores abastecimento das mesmas com água mineral acondicionada em garrafas; lavagem de todos os talheres, copos, pratos etc., com emprego de detergentes biodegradáveis. organizar mesas, louças e limpeza em dia de festividade, que porventura ocorrer; Executar demais serviços não explicitados concernentes à atividade de copeira;

6.7) SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

Executar serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes internas e externas; Realizar capina manual e mecanizada, roçagem, poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais; Efetuar plantio, replantio, adubação, irrigação e tratos culturais em jardins, canteiros e gramados; Realizar limpeza de áreas ajardinadas, canteiros, passeios e áreas verdes; Operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade, tais como roçadeiras, sopradores, tesouras de poda, entre outros; Recolher, separar e acondicionar resíduos vegetais oriundos dos serviços executados; 4 de 10 Zelar pela correta utilização, conservação e guarda de equipamentos, ferramentas e materiais; Cumprir normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; Executar outras atividades inerentes ao posto de trabalho, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Execução de outras atividades correlatas aos cargos.

No preço apresentado pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos relacionados com renumeração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniforme, treinamento e todos os demais custos diretos e indiretos;

A Contratada obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01 /2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre **os critérios de sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

A Licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.8) DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - (METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos considerando os locais, a frequência da execução e suas especificações poderá ainda ser adotadas a seguintes produtividades:

PRODUTIVIDADE ESTIMADA					
DEPENDÊNCIAS: **Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato grosso - SFA/MT; Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA; e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA. Todos os Órgãos Estabelecidos no Endereço: Alameda Annibal Molina S/N - CEP: 78.115.901 - Bairro: Ponte Nova - Município de Várzea Grande - MT.**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**REFERENCIA**	**QUANT. ESTIMADA**
1).	**AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143-20)**				
	ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	M²	5.456,34	800	6,8204
	ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	M²	1.150,00	800	0,2875
	ÁREA INTERNAS - BANHEIROS - DIÁRIOS	M²	250,93	200	1,2546
	ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS- DIÁRIA	M²	3.597,00	6.000	0,5995
	ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - SEMANAL	M²	1.286,60	6.000	0,0428

	ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	M²	5.405,00	6.000	0,0600
	ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	M²	8.157,00	100.000	0,0013
	ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	M²	11.798,00	100.000	0,0019
	ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO- QUINZENAL	M²	1.611,60	300	0,5372
	FACHADAS ENVIDRAÇADAS- MENSAL	M²	25,00	130	0,0096
	SUBTOTAL				**9,6148**
2).	**COPEIRAS (CBO 5134-25)**	UN	3	POSTO	3
3).	**JARDINEIRO (CBO 6220-10)**	UN	1	POSTO	1
4).	**LÍDER DE EQUIPE (CBO 4101-05)**	UN	1	POSTO	1
	TOTAL	-	-	-	**14,6148**

6.8.1) Para controle da jornada de trabalho — formas de registro: pode ser manual, mecânico ou eletrônico:

A obrigatoriedade do controle de ponto está prevista no artigo 74 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Neste artigo, determina-se que empresas com mais de 20 (vinte) funcionários devem manter o registro da jornada de trabalho dos seus colaboradores. Assim, neste caso, será utilizado equipamento de ponto eletrônico a ser fornecido e instalado pela contratada. Em situação de eventuais impedimentos no registro do ponto no equipamento eletrônico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante folha de ponto manual. Ainda, em caso de eventuais problemas no equipamento de ponto eletrônico, as manutenções serão de responsabilidade da contratada.
Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo para almoço, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e demais legislações vigentes.
Os colaboradores da CONTRATADA serão liberados para almoço, de acordo com a escala de trabalho adotada. O acompanhamento quanto ao cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do encarregado junto com o preposto da empresa, cabendo exclusivamente a este último a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.
A CONTRATADA deverá apresentar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e a Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual, no prazo de até 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.
Com base no Caderno de Logística: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernosde-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf, consta no Anexo VI a descrição sumária dos serviços.

6.8.2) Quanto a avaliação da execução dos serviços:

A Administração designará, formalmente, servidor(es) responsável (is) pela gestão e fiscalização do contrato;
Tendo em vista tratar-se de faturamento mensal, a gestão e fiscalização será realizada de forma a avaliar a execução dos serviços ao longo de um mês e, ao final deste, deverá ser emitido relatório circunstanciado acerca dos resultados apresentados;
A avaliação terá como base a descrição da execução dos serviços constante neste Estudo, bem como nas demais obrigações da contratada;
Para auxiliar na avaliação, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

6.8.3) Dos uniformes:

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

Os uniformes serão usados pelos empregados da Contratada, que forem desempenhar suas atividades nas dependências: **Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato grosso - SFA/MT; Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA; e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA**. **Todos os Órgãos Estabelecidos no Endereço: Alameda Annibal Molina S/N - CEP: 78.115.901 - Bairro: Ponte Nova - Município de Várzea Grande - MT.** Cabendo ao encarregado da Contratada a observância quanto ao cumprimento diário desta exigência. O conjunto de uniforme deverá compreender as peças do vestuário listadas no **(Anexo I).**

Todos os prestadores de serviço serão obrigados a portar uniforme e EPIs adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho;

Todos os EPIs necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada e alguns desses EPI's foram previstos nas relações de equipamentos, ferramentas e materiais, contudo, esses itens são meramente exemplificativa.
Se necessário, a Contratada deverá informar os EPIs que serão utilizados pelo pessoal e qual a regularidade de troca de cada um deles.
Todos os EPIs deverão ter certificado de aprovação do MTE.

6.8.4) Dos materiais:

Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e, no caso dos materiais de fornecimento mensal, serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente entregue no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO.

A indicação de marca de materiais de primeira qualidade, equipamentos e ferramentas é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Esta indicação é usada como referência de qualidade, mas isto não impede de aceitar produtos similares, de qualidade equivalente. Caso a licitante informe em sua proposta de preços de produtos que não sejam de primeira qualidade, diferentes daqueles exigidos no Edital. Assim, os produtos deverão possuir padrões de qualidade no mínimo iguais, ou superiores, aos indicados, sendo que, nesse caso, serão previamente avaliados pela Administração para fins de aceitabilidade.
A não aceitação pela Administração do produto indicado pela licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.
Todos os materiais, ferramentas e equipamentos relacionados no Anexo I deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo ser entregues até o primeiro dia útil de cada mês, no caso dos materiais de uso mensal. Os demais materiais e equipamentos deverão estar disponíveis à contratante no primeiro dia de início da execução dos serviços, de acordo com a relação que será disponibilizada pela administração da contratante para a contratada.
Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pela fiscalização.

Baseando-se nas Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais, será verificada:

a) A eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura;

b) A eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.

Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, em duas vias, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.
A Contratada deverá se responsabilizar, também, pela transporte e instalação dos equipamentos, materiais e ferramentas, quando necessário.
Caso o quantitativo de materiais, equipamentos e ferramentas constantes na relação de fornecimento anual, cujo pagamento é realizado de forma parcelada ao longo da vigência de 12 meses do contrato, não seja fornecido em sua totalidade, o valor pago pelos itens não fornecidos será descontado do último faturamento.
Havendo prorrogação da vigência contratual, os materiais, equipamentos e ferramentas constantes na relação de fornecimento anual deverão ser novamente fornecidos, de acordo com a demanda da contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

Para definição das quantidades, primeiramente, verificamos o que consta na IN SEGES 05/2017 e no Caderno de logística: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php /gestorpublico, no que se diz respeito a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização. **Conforme ANEXO VI-B desta IN 05/2017 e o Caderno de logística**, os serviços podem ser contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

A definição das quantidades foram definidas após levantamento em "in loco" dos espaços físicos e suas características e produtividade, pertencente à SFA-MT, cito endereço: Alameda Annibal Molina s/n, Bairro: Ponte Nova - Várzea Grande - MT - CEP: 78.115.901.

Condomínio: Nos prédios localizados neste endereço, estão estabelecidos, **além da SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.**

7.1 - **Metragens das áreas**: internas, externas, banheiros, esquadrias e fachadas, constante dos prédios do condomínio:

PRODUTIVIDADE ESTIMADA - PRÉDIOS DO CONDOMÍNIO.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	REF.FX.IN 05/2017.	QUANT. ESTIMADA

1).	**AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO: 5143-20)**				
	ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	M²	5.456,34	800	6,8204
	ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	M²	1.150,00	800	0,2875
	ÁREA INTERNAS - BANHEIROS - DIÁRIOS	M²	250,93	200	1,2546
	ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS- DIÁRIA	M²	3.597,00	6.000	0,5995
	ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - SEMANAL	M²	1.286,60	6.000	0,0428
	ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	M²	5.405,00	6.000	0,0600
	ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	M²	8.157,00	100.000	0,0013
	ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	M²	11.798,00	100.000	0,0019
	ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO- QUINZENAL	M²	1.611,60	300	0,5372
	FACHADAS ENVIDRAÇADAS- MENSAL	M²	25,00	130	0,0096
	SUBTOTAL				9,6148
2).	**COPEIRAS (COPEIRAGEM) (CBO: 5134-20**	UN	3	POSTO	3
3).	**JARDINEIRO (JARDINAGEM) (CBO:6220-10)**	UN	1	POSTO	1
4).	**LÍDER DE EQUIPE (CBO: 4101-05)**	UN	1	POSTO	1
	TOTAL				**14,6148**

7.1) I. Considerando que só é possível a contratação de funcionários em números inteiros, assim, a equipe de planejamento optou por arredondar o valor para cima, dentro da margem de segurança, garantindo a execução do contrato nos termos da qualidade almejada. Isto posto, foi estimado o número de 15 (treze) funcionários para a execução do objeto (serviços) a ser contratado no bojo do presente certame. **Sendo 10 (dez) Auxiliares de Limpeza; 01 (um) (a) Líder de Equipe; 01 (um) Jardineiro e 03 (três) Copeiras.**

7.1) II. Para justificar esta quantidade de postos de trabalho a ser contratado, foi considerado ainda, a redução da jornada semanal de 44 para 40 horas para trabalhadores terceirizados do serviço público federal, nos termos do Decreto nº 12.174/2024 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026, onde, contempla praticamente todas as categorias com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2 - MATERIAIS - EQUIPAMENTOS - UNIFORMES (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL):

Estimativas de materiais **média mensal dos últimos 6(seis) meses (novembro e dezembro/2025 e; janeiro, fevereiro, março e abril /2026, conforme o histórico contrato 02/2021**:

7.2.I - MATERIAIS DE CONSUMO.	**Quantidade mensal**
Multi-inseticida aerossol 395 Ml	20 unidades
Disco Verde para enceradeira 510mm	05 unidades
Balde Plástico 20 litros	04 unidades
Desentupidor Multiuso Plástico Pia/Ralo/Vaso sanitário	10 unidades
Desodorizador de ambiente aerossol 360ml	20 unidades
Detergente Líquido Neutro 500ml	30 unidades
Escova multiuso de lavar roupa	05 unidades

Escova sanitária Plástico com Suporte para banheiro	12 unidades
Esponja Dupla face 3m 75x110mm	20 unidades
Fibra de limpeza uso geral	10 unidades
Flanela para Limpeza 100% algodão 28x38cm	15 unidades
Kit limpa vidros: Rodo limpa vidros com cabo extensor de até 3,10mts	05 unidades
Lã de aço c/6	08 unidades
Limpa Alumínio c/500ml	07 unidades
Limpador Multiuso 500ml	20 unidades
Lustra móveis 200ml	08 unidades
Luva de látex multiuso- limpeza, tamanhos M/G	20 unidades
Papel Higiênico fardo c/64 rolos,30metros, folha dupla (fardo)	15 unidades
Pá de lixo em aço com cabo de 120cm	10 unidades
Pedra sanitária 25gr	60 unidades
Rodo grande 60 cm	05 unidades
Rodo pequeno 32cm	05 unidades
Sabão em barra 100gr	15 unidades
Pano de prato 45x70cm, algodão	10 unidades
Papel toalhas interfolhas c/1000, 20x21cm (fardo)	30 unidades
Removedor de brilho	05 unidades
Saco alvejado para limpeza 45x65 cm	18 unidades
Vassoura piaçava com cabo	05 unidades

Vassoura de teto com cabo de 2metros	04 unidades
Vassoura para Jardim plástica FJ-1011 com cabo TRAPP	08 Unidades
Vassoura multiuso nylon, 31x5x120cm, com cabo	10 Unidades
Água sanitária concentrada (galão de 5 litros)	04 unidades
Álcool 70°	10 unidades
Desinfetante concentrado multiuso (galão de 5 litros)	40 litros
Removedor de cera (galão05 litros)	5 litros
Impermeabilizante para concreto (galão de 5 litros)	5 litros
Limpa vidro (galão 5 litros)	5 litros
Limpador multiuso concentrado (galão 5 litros)	15 litros
Sabonete líquidos para mãos (galão 5 litros)	15 litros
Limpa pedra para concreto	15 litros
Sabão em pó (embalagem 5 kg)	5 kilos
Saco plástico para lixo- 100litros	08 Fardos
Saco plástico para lixo- 40 litros	08 Fardos
Saco plástico para lixo- 200litros	10 Fardos
7.2.II - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE LIMPEZA.	
Enceradeira	01 unidade
Roçadeira	01 unidade
Carrinho de mão	02 unidades
Soprador de folhas	02 unidades

Mangueira	02 unidades
Escada	02 unidades
Lavadora de Alta Pressão	01 unidade
Foice	02 unidades
Enxada	02 unidades
Tesourão	02 unidades
Rastelo	03 unidade
Carro (carrinho) armazém de 2 rodas 300kg	01 unidade
7.2.III - UNIFORMES:	
Líder de Equipe - Calças compridas na cor preta	02 unidades
Par de sapato em couro na cor preta	02 Pares
Auxiliar de Limpeza - Calças compridas com elástico e cordão em gabardine	10 unidades
Bota de borracha	10 Pares
Luvas de borracha	02 Pares
Copeira - Calças compridas na cor preta	04 Unidades
Bota de couro para pátio	14 Unidades
Camisete em popeline 100% algodão, manga comprida, na cor branca, com emblema da empresa	04 unidades
Camiseta manga comprida com emblema da empresa	04 Pares
Camiseta manga curta com emblema da empresa	14 Pares
Calças compridas com elástico e cordão em gabardinej,	14 Unidades
7.2.III.a) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	

Avental Impermeável de pvc forrado na cor preto- 1,20x0,70	02 unidades
Protetor fácial incolor	02 unidades
Óculos de proteção incolor	02 unidades
Luva de proteção multitato para proteção das mãos em atividades que exige maior sensibilidade	02 unidades
Perneira	02 unidades
Talas confeccionado em bidin (couro sintético para proteção contra agentes e mecânicos e animais peçonhentos)	02 unidades
Óculos escuros superconfortável e resistente	02 unidades
Abafador de ruído 14db	02 unidades
Touca árabe em brim para proteção cabeça e pescoço.	02 unidades
Cinta lombar com suspensórios	02 unidades

7.3 - MATERIAIS - EQUIPAMENTOS - UNIFORMES (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL):

Estimativas de **Materiais - Equipamentos - Uniformes para 12 meses: Contratação** Anual, com base no histórico contrato 02/2021:

7.3.I - MATERIAIS DE CONSUMO:	**Quantidade Anual**
Multi-inseticida aerossol 395 Ml	240 unidades
Disco Verde para enceradeira 510mm	60 unidades
Balde Plástico 20 litros	24 unidades
Desentupidor Multiuso Plástico Pia/Ralo/Vaso sanitário	30 unidades
Desodorizador de ambiente aerossol 360ml	240 unidades
Detergente Líquido Neutro 500ml	360 unidades
Escova multiuso de lavar roupa	60 unidades
Escova sanitária Plástico com Suporte para banheiro	120 unidades

Esponja Dupla face 3m 75x110mm	240 unidades
Fibra de limpeza uso geral	100 unidades
Flanela para Limpeza 100% algodão 28x38cm	150 unidades
Kit limpa vidros: Rodo limpa vidros com cabo extensor de até 3,10mts	60 unidades
Lã de aço c/6	80 unidades
Limpa Alumínio c/500ml	50 unidades
Limpador Multiuso 500ml	200 unidades
Lustra móveis 200ml	80 unidades
Luva de látex multiuso- limpeza, tamanhos M/G	240 unidades
Papel Higiênico fardo c/64 rolos,30metros, folha dupla (fardo)	180 unidades
Pá de lixo em aço com cabo de 120cm	100 unidades
Pedra sanitária 25gr	600 unidades
Rodo grande 60 cm	30 unidades
Rodo pequeno 32cm	25 unidades
Sabão em barra 100gr	150 unidades
Pano de prato 45x70cm, algodão	80 unidades
Papel toalhas interfolhas c/1000, 20x21cm (fardo)	300 unidades
Removedor de brilho	55 unidades
Saco alvejado para limpeza 45x65 cm	180 unidades
Vassoura piaçava com cabo	55 unidades
Vassoura de teto com cabo de 2metros	14 unidades

Vassoura para Jardim plástica FJ-1011 com cabo TRAPP	80 Unidades
Vassoura multiuso nylon, 31x5x120cm, com cabo	100 Unidades
Água sanitária concentrada (galão de 5 litros)	200 Litros
Álcool 70°	120 unidades
Desinfetante concentrado multiuso (galão de 5 litros)	320 litros
Removedor de cera (galão05 litros)	35 litros
Impermeabilizante para concreto (galão de 5 litros)	35 litros
Limpa vidro (galão 5 litros)	35 litros
Limpador multiuso concentrado (galão 5 litros)	150 litros
Sabonete líquidos para mãos (galão 5 litros)	150 litros
Limpa pedra para concreto	35 litros
Sabão em pó (embalagem 5 kg)	55 kilos
Saco plástico para lixo- 100litros	80 Fardos
Saco plástico para lixo- 40 litros	80 Fardos
Saco plástico para lixo- 200litros	90 Fardos
7.3.II - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE LIMPEZA:	
Enceradeira	02 unidade
Roçadeira	02 unidade
Carrinho de mão	02 unidades
Soprador de folhas.	04 unidades
Mangueira	04 unidades

Escada	02 unidades
Jato	01 unidade
Foice	04 unidades
Enxada	04 unidades
Tesourão	02 unidades
Rastelo	06 unidade
Carro (carrinho) armazém de 2 rodas 300kg	01 unidade
7.3.III - UNIFORMES:	
Líder de Equipe - Calças compridas na cor preta	04 unidades
Par de sapato em couro na cor preta	04 Pares
Auxiliar de Limpeza - Calças compridas com elástico e cordão em gabardine	20 unidades
Bota de borracha	20 Pares
Luvas de borracha	10 Pares
Copeira - Calças compridas na cor preta	04 Unidades
Camisete em popeline 100% algodão, manga comprida, na cor branca, com emblema da empresa	08 Unidades
Bota de couro para pátio	20 Unidades
Camiseta manga comprida com emblema da empresa	06 Pares
Camiseta manga curta com emblema da empresa	28 Pares
Calças compridas com elástico e cordão em gabardine	28 Unidades
7.3.III.a) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:	
Avental Impermeável de pvc forrado na cor preto- 1,20x0,70	04 unidades
Protetor facial incolor	04 unidades

Óculos de proteção incolor	04 unidades
Luva de proteção multi tato para proteção das mãos em atividades que exige maior sensibilidade	08 unidades
Perneira	04 unidades
Talas confeccionado em bidin (couro sintético para proteção contra agentes e mecânicos e animais peçonhentos)	04 unidades
Óculos escuros super confortável e resistente	04 unidades
Abafador de ruído 14db	02 unidades
Touca árabe em brim para proteção cabeça e pescoço.	04 unidades
Cinta lombar com suspensórios	04 unidades

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.398.666,05

8. **Estimativa do Valor da Contratação**:

Valor R$ 1.398.666,05(Um milhão, trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). (Perído de 12 meses):

8.1) Para definição das quantidades, primeiramente, verificamos o que consta na IN SEGES 05/2017 e no Caderno de Logística: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/gestorpublico, no que se diz respeito à contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

8.2) Conforme ANEXO VI-B da IN SEGES 05/2017, e o Caderno de logística, os serviços podem ser contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

8.3) Para chegarmos no valor supracitado**,** valor este, estimado para contratação, baseamos-nos nos valores apresentados pelas empresas do segmento de prestação de serviços de limpeza e conservação. Sendo a cotação feita por meio de ofícios/pesquisas **diretas enviadas aos fornecedores, nos termos do inciso IV do artigo 5.º da Instrução Normativa n.º 65/2021/SEGES/ME). Para efeito de obtenção do valor estimativo, consideramos** as propostas abaixo descritas **(propostas: 1, 2 e 3**). No tocante à proposta de nº 4, Doc Nº. (**53984605**) ..Processo.SEI:21024.0O1364/2026-56) fornecida pela empresa: **Seta Serviços Terceirizados Ltda - CNPJ: 20.984.014.0001-03 (SEI: 53984477)**, esta teve o seu valor desconsiderado em razão de estar excessivamente elevado, **com fundamento no artigo 6º da IN 65/2021, in verbis: *"Metodologia para obtenção do preço estimado - Art. 6º.... (.....).... dos parâmetros que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis , inconsistentes e os excessivamente elevados"***. Ao final, após encontrado o valor médio com embasamento nos valores das três propostas(1,2 e 3), foi aplicado o percentual de redução de 10%(dez por cento), com fluxo no § 2º do artigo 6º da IN 65/2021, para determinar valor final estimado, para contratação.

8.4) **Demonstrativo Produtividade e Valor Estimado Encontrado**:

8.4.1 - **Tabela de Produtividade**:

ÀREAS: SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.				

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA /PROD. ANX: VI-B - IN SEGES 05/2017	PROD. ESTIMADA
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	M²	5456,34	800	6,8204
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	M²	1150,00	800	0,2875
ÁREA INTERNAS - BANHEIROS-DIÁRIOS	M²	250,93	200	1,2546
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DIÁRIA	M²	3597,00	6.000	0,5995
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS-SEMANAL	M²	1.286,00	6.000	0,0428
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	M²	5.405,00	6.000	0,0600
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	M²	8.157,00	100.000	0,0013
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	M²	11.798,00	100.000	0,0019
ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO-QUINZENAL	M²	1.611,60	300	0,5372
FACHADAS ENVIDRAÇADAS-MENSAL	M²	25,00	130	0,0096
SUBTOTAL				9,6148
TOTAL DE AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO: 5143-20)				10

2	COPEIRAS(COPEIRAGEM)	CBO:5134-25	POSTO	3
3	JARDINEIRO(JARDINAGEM)	CBO:6220-10	POSTO	1
4	LIDER DE EQUIPE	CBO:4101-05	POSTO	1
	TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS			15

8.4.2. I) Preços - Pesquisa Direta - (Fornecedor 1):

CORECO TEECEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CCNPJ:15.952.971/0001-09

ENDEREÇO: RUA SAN REMO, Nº 20 - BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CUIABÁ-MT - TELEFONES: 3052.0589/65 99294 7938 - ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: contratos@correco.com.br /operacional@coreco.com.br.

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO M² R$/M²	QUANT M²	REFERÊNCIA /PROD. ANX: VI-B - IN SEGES 05 /2017.	CUSTO MENSAL/R$	CUSTO ANUAL/R$
ÀREAS: SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.					
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	8,2500	5456,34	800	R$ 45.014,81	R$ 540.177,72
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	1,8100	1150,00	800	R$ 2.081,50	R$ 24.978,00
ÁREA INTERNAS - BANHEIROS	32,9300	250,93	200	R$ 8.263,12	R$ 99.157,44
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DIÁRIA	1,6000	3597,00	6.000	R 5.755,20	R$ 69.062,40
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS-SEMANAL	0,7501	1.286,00	6.000	R$ 964,63	R$ 11.575,56
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	0,9135	5.405,00	6.000	R$ 4.937,20	R$ 59.246,40
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	0,4146	8.157,00	100.000	R$ 3.381,65	R$ 40.579,80
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	0,8189	11.798,00	100.000	R$ 9.661,38	R$ 115.936,56
ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO - QUINZENAL	1,9609	1.611,60	300	R$ 3.160,19	R$ 37.922,28

FACHADAS ENVIDRAÇADAS-MENSAL	0,9209	25,00	130	R$ 23,01	R$ 276,12
SUBTOTAL				R$ 83.242,69	R$ 998.912,28

2	Copeiras (Copeiragem)	CBO:5134-25	**POSTO**	**3**	R$ 25.398,93	R$ 304.787,16
3	Jardineiro (Jardinagem)	CBO:6220-10	**POSTO**	**1**	R$ 9.211,68	R$ 110.540,16
4	Líder de Equipe	CBO:4101-05	**POSTO**	**1**	R$ 9.306,51	R$ 111.678,12
VALOR TOTAL					R$ 127.159,81	R$ 1.525.917,72

8.4.2. II) Pesquisa Direta - (Forncedor 2):

EMPRESA: MEDEIROS E CURVOS LTDA - CNPJ: 09.626.435.0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA 680 - BAIRRO: JARDIM CUIABÁ - CIDADE: CUIABÁ-MT - CEP: 78032-150 TELEFONE: (65) 3052 3494 - Email: nsaservicosterceirizados@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO R$/M²	QUANT	REFERÊNCIA /PROD. ANX: VI-B - IN SEGES 05 /2017.	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ÀREAS: SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.					
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	8,9026	5456,34	800	R$48.575,34	R$ 582.904,08
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	1,7586	1150,00	800	R$2.022,39	R$ 24.268,68
ÁREA INTERNAS - BANHEIROS - DIÁRIOS	36,4997	250,93	200	R$ 9.158,87	R$ 109.906,44
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DIÁRIA	1,6245	3597,00	6.000	R$ 5.843,33	R$ 70.119,96
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS-SEMANAL	1,2494	1.286,00	6.000	R$ 1.606,73	R$ 19.280,76
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	0,9335	5.405,00	6.000	R$ 5.045,57	R$ 60.546,84
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	0,4246	8.157,00	100.000	R$ 3.463,46	R$ 41.561,52
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- SEMESTRAL	0,8389	11.798,00	100.000	R$ 9.897,34	R$ 118.768,08

ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO	R$ 2,1582	1.611,60	300	R$ 3.478,15	R$ 41.737,80
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	R$ 4,9804	25,00	130	R$ 124,50	R$ 1.494,00
SUBTOTAL				R$89.215,68	R$ 1.070,588,16

2	Copeiras (Copeiragem)	(CBO 51342-25)	**POSTO**	**3**	R$ 25.239,54	302.874,48
3	Jardineiro (Jardinagem)	(CBO 6220-10)	**POSTO**	**1**	R$ 9.185,29	110.223,48
4	Líder Equipe de Limpeza	(CBO 4101-05)	**POSTO**	**1**	R$ 9.125,35	109.504,20
VALOR TOTAL					132.765,86	1.593.190,32

8.4.2.III) Pesquisa Direta - (Forncedor 3)

TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.671.975/0001-04

Endereço: Estabelecido na Rua Florença, nº 29 Jardim Tropical, cidade de Cuiabá/MT, CEP:78.065-175, CEP:78.065-175,

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO R$/M²	QUANT	REFERÊNCIA /PROD. ANX: VI-B - IN SEGES 05 /2017.	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ÀREAS: SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.					
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	**R$ 11,7700**	**5456,34**	**800**	**R$ 64,221,13**	**R$ 770,653,42**
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	R$ 1,7500	1150,00	800	R$ 2,012,50	R$ 24,150,00
ÁREA INTERNAS - BANHEIROS	R$ 52,5300	250,93	200	R$ 13.181,35	R$ 158.176,23
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DIÁRIA	R$ 1,5700	3597,00	6.000	R$ 5.647,29	R$ 67.767,48
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS-SEMANAL	R$ 0,2622	1.286,00	6.000	R$ 337,19	R$ 4.046,27
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	R$ 0,1260	5.405,00	6.000	R$ 681,03	R$ 8.172,36
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	R$ 0,0013	8.157,00	100.000	R$ 10,60	R$ 127,25
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- SEMESTRAL	R$ 0,0006	11.798,00	100.000	R$ 7,07	R$ 84,88

ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO	R$ 3,1978	1.611,60	300	R$ 5.153,57	R$ 61.842,90
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	R$ 0,6150	25,00	130	R$ 15,38	R$ 184,50
SUBTOTAL				R$ 91.267,11	R$ 1.095.205,29
Total de Auxiliar de Limpeza (CBO : 5143-20)				10	

2	Copeiras (Copeiragem)	(CBO 51342-25)	**POSTO**	**3**	R$ 17.910,36	R$ 214.924,32
3	Jardineiro (Jardinagem)	(CBO 6220-10)	**POSTO**	**1**	R$ 9.889,07	R$ 118.668,89
4	Líder de Equipe	CBO 4101-05)	**POSTO**	**1**	R$ 9.523,17	R$ 114.278,07
VALOR TOTAL					R$ 128.589,71	R$ 1.543.076,57

8.4.3) Demonstrativo do v**alor médio obtido por meio da Pesquisa Direta, considerando a somatória dos valores das 03(três) propostas supratranscritas. Em seguida, foi feita a divisão do valor encontrado por três, bem como a média do Valor/Custo R$/M²:**

PLANILHA COM VALOR MÉDIO ENCONTRADO(PROPOSTAS:(1, 2 e 3):

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO R$/M²	QUANT	REFERÊNCIA /PROD. ANX: VI-B - IN SEGES 05/2017.	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ÀREAS: SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.					
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	**R$ 9,6408**	**5456,34**	**800**	**R$ 52.603,75**	**R$ 631.245,00**
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	R$ 1,7728	1150,00	800	R$ 2.038,79	R$ 24.465,48
ÁREA INTERNAS - BANHEIROS-DIÁRIO	R$ 40,6532	250,93	200	R$ 10.201,11	R$ 122.413,32
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DIÁRIA	R$ 1,5981	3597,00	6.000	R$ 5.748,60	R$ 68.983,20
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS-SEMANAL	R$ 0,7539	1.286,00	6.000	R$ 969,51	R$ 11.634,12
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	R$ 0,6576	5.405,00	6.000	R$ 3.554,60	R$ 42.655,20
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	R$ 0,2801	8.157,00	100.000	R$ 2.285,23	R$ 27.422,76

ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- SEMESTRAL	R$ 0,5528	11.798,00	100.000	R$ 6.521,95	R$ 78.263,40
ESQUADRIAS - FACE INTERNA /EXTERNA SEM RISCO	R$ 2,4389	1.611,60	300	R$ 3.930,65	R$ 47.167,80
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	R$ 2,1721	25,00	130	R$ 54,30	R$ 651,60

SUBTOTA L(AUXILIAR DE LIMPEZA)	(CBO : 5143-20)	(10)	M²	R$ 87.908,49	R$ 1.054.901,88

2	Copeiras (Copeiragem)	(CBO 51342-25)	**POSTO**	**2**	R$22.849,61	R$ R$ 274.195,32
3	Jardineiro (Jardinagem)	(CBO 6220-10)	**POSTO**	**1**	R$ R$ 9.428,68	R$ R$ 113.144,16
4	Líder de Equipe	CBO 4101-05)	**POSTO**	**1**	R$ R$ 9.318,34	RR 111.820,08
VALOR TOTAL					R$ 129.505,12	R$ 1.554.061,44

8.4.4 - **RESUMO DO VALOR MÉDIO MENSAL E ANUAL ESTIMADO**:

Item	Descrição/Especificação	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	Auxiliar de Limpeza(10 Postos)	R$ 83.242,69	R$ 89.215,68	R$ 91.267,11	R$ 87.908,49	R$1.054.901,88
2	Coperias(Coperagem) (3 Postos)	R$ 25.398,93	R$ 25.239,54	R$ 17.910,36	R$22.849,61	R$ 274.195,32
3	Jardeiro (Copeiragem) (1 Posto)	R$ 9.211,68	R$ 9.185,29	R$9.889,07	R$ 9.428,68	R$ 113.144,16
4	Encarregado Equipe Limpeza (1 Posto)	R$ 9.306,51	R$9.125,35	R$9.523,17	R$ 9.318,34	R$ 111.820,08
	VALOR TOTAL MÉDIO	R$ 127.159,81	R$132.765,86	R$128.589,71	R$ 129.505,12	R$ 1.554.061,44

8.4.5: VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO, APÓS APLICADO O PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO), COM FLUXO NO § 2º DO ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEGES/ME Nº 65/2021:

PLANILHA - VALOR ESTIMATIVO (MENSAL E ANUAL) PARA CONTRATAÇÃO :

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO R$/M²	QUANT	REFERÊNCIA /PROD. ANX: VI-B - IN SEGES 05/2017.	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ÀREAS: SFA-MT, a Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.					
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - DIÁRIA	**R$ 8,6768**	**5456,34**	**800**	**R$ 47.343,5709**	**R$ 568.122,8508**
ÁREA INTERNAS CERÂMICAS - SEMANAL	R$ 1,5956	1150,00	800	R$ 1.834,9400	R$ 22.019,2800
ÁREA INTERNAS - BANHEIROS-DIÁRIO	R$ 36,5879	250,93	200	R$ 9.181,0017	R$ 110.172,0204
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DIÁRIA	R$ 1,4383	3597,00	6.000	R$ 5.173,5651	R$ 62.082,7812
ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS-SEMANAL	R$ 0,6786	1.286,00	6.000	R$ 872,6796	R$ 10.472,1552

ÁREA EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - QUINZENAL	R$ 0,5919	5.405,00	6.000	R$ 3.199,2195	R$ 38.390,6340
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- TRIMESTRAL	R$ 0,2521	8.157,00	100.000	R$ 2.056,3797	R$ 24.676,5564
ÁREA EXTERNAS - COLETAS DE DETRITOS EM PATIOS E ÁREAS VERDES- SEMESTRAL	R$ 0,4976	11.798,00	100.000	R$ 5.870,6848	R$ 70.448,2176
ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA SEM RISCO	R$ 2,1951	1.611,60	300	R$ 3.537,6231	R$ 42.451,4772
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	R$ 1,9549	25,00	130	R$ 48,8725	R$ 586,4700

SUBTOTAL(AUXILIAR DE LIMPEZA)	(CBO : 5143-20)	(10)	M²	R$ 79.118,5369	R$ 949.422,4428

2	Copeiras (Copeiragem)	(CBO 51342-25)	**POSTO**	**3**	R$20.564,6490	R$ R$ 246.775,7880
3	Jardineiro (Jardinagem)	(CBO 6220-10)	**POSTO**	**1**	R$ R$ 8.485,8120	R$ R$ 101.829,7440
4	Líder de Equipe	CBO 4101-05)	**POSTO**	**1**	R$ R$ 8.386,5060	RR 100.638,0720
VALOR TOTAL					R$ 116.555,5039	R$ 1.398.666,0468

8.4.6) Resumo - Valor referencial para contratação (mensal e anual):

VALOR REFERENCIAL						
Item	**Descrição/Especificação**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor máximo mensal**	**Valor máximo anual**
1	Auxiliar de Limpeza (CBO : 5143-20)	**25194**	**M²**	**10**	R$79.118,5369	R$ 949.422,4428
2	Copeiras (Copeiragem)(CBO 51342-25)	**14397**	**POSTO**	**3**	R$20.564,6490	R$ R$ 246.775,7880
3	Jardineiro(jardinagem)(CBO 6220-10)	**24325**	**POSTO**	1	R$ R$ 8.485,8120	R$ R$ 101.829,7440
4	Líder de Equipe de LimpezaCBO 4101-05)	**25623**	**POSTO**	**1**	R$ R$ 8.386,5060	RR 100.638,0720
VALOR TOTAL					R$ 116.555,5039	R$ 1.398.666,0468

8.5) Para a demonstração dos preços dos materiais, ferramentas, equipamentos e uniformes, foi realizada pesquisa de preços, com base IN SLTI 65/2021;

8.6.) Para estimar o valor da mão de obra, em conformidade com o item XXII do Anexo I da IN 05/17, a Convenção Coletiva, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PUBLICA E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, presente na **Convenção Coletiva de Trabalho - nº MT000140/2026 (SEI nº 52390948).**

8.5.3) A contratada ficará responsável por fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização do serviço, sendo os custos repassados para a Administração;
8.5.4) Com base nas contratações anteriores, a Administração elaborou a relação desses materiais, de forma meramente estimativa, a fim de obter uma base de cálculo para definição do valor máximo aceito.
8.5.5) Tendo em vista que as quantidades dos materiais poderão oscilar para mais ou para menos, não se caracterizará consumo fixo de materiais, visto que sua quantidade poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Administração.
8.5.6) Inclusive, algumas alterações/substituições poderão ser realizadas pela licitante, caso entenda necessário, quando da apresentação da sua proposta.

8.5.7) Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alguma alteração, fica condicionado a realização de pesquisa de preços, nos moldes da IN SLTI 65/2021, de forma que a contratada adquira o insumo dentro da margem de preço estabelecida pela administração e não ultrapasse o valor máximo total já definido na proposta apresentada na licitação.
8.5.8) No que diz respeito, especificamente, a limpeza dos banheiros, tendo em vista haver pouco fluxo de usuários externo utilizando os banheiros destas unidades, fica estabelecido que o(s) posto(s) de agente(s) de limpeza ficarão responsáveis pela limpeza desses espaços, haja vista a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade, em grau mínimo de 10%, conforme Resolução nº 194 /2014 do Tribunal Superior do Trabalho, que alterou o item II da Súmula 448.

8.5.9) O benefício de reembolso-creche é destinado à trabalhadora ou ao trabalhador alocado em contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Ele foi regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 147, de 13 de abril de 2026, conforme previsto no artigo 3.º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024. O referido benefício tem natureza indenizatória. Portanto, para efeito de segurança jurídica, o teor desta Instrução Normativa deverá ser observado, tanto pelo licitante, bem como pelos licitados, quando na elaboração das planilhas de formação de preços (mão de obra).

8.5.10) Ainda, para caracterização e delimitação de adicionais de insalubridade e periculosidade no bojo (mão de obra) do presente certame, serão atrelados aos dispositivos legais, conforme preconiza o artigo 195 da CLT: "***A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícias a cargo do***

Médico de Trabalho e ou Engenheiro do Trabalho, registrado no Miniestério do Trabalho. §1º.: É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas, requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres e perigosas";
8.5.11) O faturamento dos materiais será realizado com a inclusão dos custos na planilha de custos e formação de preços que compõem o valor do posto.
8.5.12) Para os materiais, equipamentos e ferramentas com vida útil estimada para anos, o faturamento será sobre a manutenção e depreciação. Para o cálculo dos custos com a manutenção, consideramos a porcentagem de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) sobre o valor dos equipamentos e, para os custos com a depreciação, utilizamos a seguinte fórmula: "[valor total do equipamento x (1,00 - valor residual] / (12 x tempo de vida útil)"; Para definição do prazo de vida útil e taxa anual de depreciação foi considerado o prazo de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que a utilização destes equipamentos e ferramentos, por mais de 60(sessenta) meses, não será razoável. Assim, garantido que os meios utilizados sejam proporcionais aos fins desejados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1) Torna-se impertinente a contratação de múltiplos licitantes prestadores de serviços na mesma àrea de atuação profissional, atuando na mesma localidade, sendo assim, visando maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato e para atingir a finalidade administrativa almejada, fez-se necessário dividir a solução em 4 (quatro) itens, de acordo com o objeto da execução dos serviços, que, no entanto, serão agrupados em grupo único, para fins de Sessão Pública do Pregão, vez que trata-se de uma única categoria, bem como torna mais atrativa a participação das empresas do mercado, ampliando a disputa, além de propiciar maior eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual.

9.2) A opção pela realização de licitação única, englobando os serviços de limpeza e conservação, bem como, incluindo os serviços de jandinagem, com podas de árvores constantes na àrea, e também, o fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal, decorre de análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que avaliou as alternativas de contratação separada e conjunta. Concluiu-se que a modelagem adotada, estruturada em itens distintos, é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa ao porte e às necessidades da Instituição, por favorecer maior eficiência na gestão e fiscalização contratual e a racionalização administrativa, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame.

9.3) Embora a Orientação Normativa nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU tenha sido editada sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, seus fundamentos permanecem aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, por se apoiarem nos princípios do parcelamento do objeto, do planejamento da contratação e da transparência na estimativa de preços, atualmente previstos nos arts. 11, 18, 23 e 46 do referido diploma legal.

9.4) Ademais, a jurisprudência do TCU admite a possibilidade de não parcelamento para casos de serviços terceirizados sem maior complexidade como é o caso dos presentes autos. Veja-se: "

"O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização.

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 7/2018, promovido pelo Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de São Paulo (Sesi/SP) para a contratação de serviços continuados de portaria, jardinagem, limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em prol das unidades do Sesi nos municípios de Santos, Americana, Nova Odessa e Monte Alto. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque a "possível inobservância do princípio do parcelamento do objeto nos critérios utilizados para a definição dos Lotes 1, 2 e 3, considerando, para tanto, as unidades do Sesi abrangidas por cada lote, a diversidade dos itens de serviços a serem contratados (portaria, limpeza, manutenção e jardinagem) e o fornecimento de materiais". Instado a se manifestar, o Sesi/SP sustentou que "jardinagem, portaria, limpeza e conservação são serviços de baixa complexidade e que não demandam especialização técnica, de modo que a expertise da contratada está no recrutamento e gestão de pessoal, e não propriamente nos serviços continuados disponibilizados ao contratante". Acrescentou ainda que "conforme jurisprudência sedimentada no âmbito do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é desnecessário por não representar qualquer potencial vantagem ao ente contratante, nem estimular qualquer aumento da competitividade", sendo "intuitivo que a existência de três contratos distintos, nesses casos, significaria custos três vezes maiores para sua gestão, a qual engloba controle diário sobre a efetiva prestação, avaliação do serviço, recebimento e checagem de guias de recolhimento, comprovantes e demais documentos que comprovam a regularidade da empresa no cumprimento de suas obrigações legais e trabalhistas em relação aos seus funcionários, controle de benefícios e demais obrigações definidas por acordo ou convenção coletiva, além de todas as outras atividades típicas de gestão e fiscalização de contratos" . E arrematou o Sesi/SP: "O certame teve ampla divulgação, conforme prática adotada na Entidade, com publicação em jornal de grande circulação (O Estado de São Paulo), Diário Oficial da União, site da entidade e quadro de avisos. Dessa forma, 31 empresas retiraram o edital e 28 participaram do certame. Não houve quaisquer questionamentos, erratas ou avisos e, mais importante, não houve impugnação ao Edital. O certame transcorreu regularmente, com ampla competitividade – quantidade de empresas participantes, quantidade de lances, redução dos valores em relação ao início da disputa, em relação aos valores propostos antes da fase de lances e em relação aos valores estimados", além do que "a contratação tem como essência a prestação de serviços de terceirização, ou seja, cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo essa a expertise da empresa, e não cada um dos serviços". Ao apreciar as justificativas apresentadas pela entidade, a unidade técnica considerou "razoáveis as premissas

que levaram ao critério de parcelamento do objeto adotado pelo Sesi/SP no Pregão Eletrônico 7/2018, mormente por se tratar de serviços não especializados – para os quais, em regra, deve ser evitado o parcelamento, em vista do disposto no item 9.1.16 do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário – e por envolverem materiais de baixo custo, tais como álcool, água sanitária, sabão em pó, etc.". Ao acolher o entendimento da unidade instrutiva, o relator aduziu as seguintes razões: "(i) mais de trinta licitantes teriam participado em cada um dos três lotes integrantes do Pregão Eletrônico 7/2018, evidenciando a satisfatória competitividade no certame; (ii) a soma dos valores nas três propostas vencedoras teria alcançado o montante de R$ 33.500,00 ao mês (Peça 20), ao passo que a contratação teria o valor estimado de R$ 35.799,51 ao mês, correspondendo ao desconto na ordem de 6,42% em benefício do Sesi-SP; (iii) a ausência de parcelamento do objeto teria restado justificada em face da baixa complexidade dos serviços não especializados, além dos materiais com baixo custo, tais como álcool, água sanitária, sabão em pó etc., em linha com o precedente fixado pelo item 9.1.16 do Acórdão 1.214/2013 prolatado pelo Plenário do TCU na seguinte linha: (…) 9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática". O colegiado anuiu ao entendimento do relator. [Grifou-se]. Acórdão 10049/2018 Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. Elaboração: Diretoria de Jurisprudência – Secretaria das Sessões".

9.5) **JUSTICATIVA PELO NÃO PARCELAMENTO ADOTADO NO PRESENTE CERTAME**:

Em atnnção ao Item 2.4 do **PARECER Nº 00890/2026/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU AGU/CJU**: "***Justificativas para o parcelamento ou não da contratação 30. O inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o estudo técnico preliminar justifique o parcelamento ou não da contratação. 31. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ID: 55358921) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.4. Recomendamos que seja reanalisada tecnicamente a decisão por não parcelar, o mais possível o objeto do certame, adotando-se o grupo único, com quatro itens, tendo em vista que essa aglutinação poderá prejudicar a perda da competividade da licitação, bem como prejudicar a própria pesquisa de preços, dado que a concentração, em grupo único de serviços de limpeza, copeiragem e conservação, para áreas internas, externas e esquadrias, bem como serviço de capina e jardinagem, parece ter prejudicado a própria pesquisa de preços, que teve que ser feita com base em pesquisa com fornecedores, em prejuízo da pesquisa no painel de preços, ou contratações similares feitas recentemente pela Administração Pública, e SRP, deixando de serem utilizados os prioritários parâmetros de pesquisa de preços determinados pelo parágrafo quarto do artigo 5º da IN/SEGES-ME Nº 65/2021."....(.....).....***

***** NOTA JURIDICA COMPLEMENTAR 2.4...DO PARECER SUPRACITADO:.....***"*Ressalte-se que o princípio do parcelamento não é absoluto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece algumas exceções: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo"*

A equipe de planejamento, ao fazer a opção pelo não parcelamento do certame, levou em consideração alguns aspectos:

1) Por se tratar de contratação de fornecimento de serviços com emprego de mão de obra e fornecimento de materiais (insumos), em que envolverá a gestão de pessoas. Como foi definido neste ETP, o quantitativo de profissionais a serem contratados para a execução e realização dos serviços pertinentes: 1.a) Serviços de limpeza, varrição, áreas externas e internas....quantitativo de pessoas (serventes/auxiliar de limpeza): 10 profissionais; 1.b) Serviços de copeiragem: 3 profissionais; 1.c) Serviços de reoagem e jardinagem: 1 profissional. E, para liderar e comandar toda a equipe, foi definida a necessidade de contratação de 01 (um/a) encarregado(a).

****Aspecto primeiro**: Foi considerada a economia de escala, a redução de tempo e custos de gestão de contratos e pessoas, bem como a funcionalidade dos serviços — objeto contratual. Neste contexto, foi imaginado um cenário em que tivéssemos optado pelo parcelamento, em que a contratação dos serviços de jardinagem e copeiragem fosse feita separadamente. Isto poderia gerar eminentes conflitos, tanto no campo de gestão das pessoas envolvidas na execução dos serviços, bem como na utilização de materiais (insumos) dentro da SFA-MT (MAPA) e dos demais órgãos federais participantes do certame em curso. Teríamos a contratação de mais de uma empresa para o oferecimento de serviços conexos. Onde a necessidade determinada de contratação dos postos de copeiragem e jardinagem é bastante reduzida, ou seja: 4 (quatro) profissionais, sendo 1 (um) jardineiro e 3 (três) copeiras. Assim, a equipe de contratação e planejamento, ao optar pelo não parcelamento, considerou a funcionalidade contratual e o bem dos serviços, em que os profissionais que serão contratados sejam subordinados a um único encarregado, que, por sua vez, estará presente a todo tempo e de forma interrupta, para coordenar e supervisionar a execução dos serviços, bem como a utilização e distribuição dos materiais de consumo (insumos) — objeto do contrato. Em outra vertente, caso optássemos pelo parcelamento, não teríamos a mesma garantia, dada a desaglutinação.

****Aspecto segundo**: Foi considerada a celeridade e redução de custos no campo de planejamento e contratação, bem como na gestão e fiscalização do contrato administrativo, por considerar ainda o número reduzido de servidores e empregados públicos (mão de obra) disponível para atuação nestas respectivas áreas, no âmbito desta SFA-MT.

****Aspecto terceiro**: por considerar que as empresas (fornecedores) participantes do certame — objeto contratado — dispõem e ofertam, quase de forma unânime e em geral, dos mesmos cargos (profissionais), e que, por sinal, são suas especificidades. Por considerar ainda, que a principal norma vigente que absorveu e rege o pregão eletrônico é a nova lei de licitação (Lei 14.133/2021), e tornou obrigatória a modalidade na forma digital. Assim, sendo uma modalidade de licitação pública obrigatória para a aquisição de bens e serviços. A disputa acontece de forma ampla e transparente, em sessão pública virtual por meio de lances sucessivos de preços decrescentes. Em resumo, neste dispositivo legal, estão contidas as principais regras e funcionamento, ou seja: a) Obrigatoriedade: a Lei 14.133/2021 define o pregão eletrônico como obrigatório para os itens comuns, como o objeto da presente contratação; b) Critério de Julgamento: O resultado considera o menor preço global; c) Inversão de Fases: A análise da documentação ocorre apenas em relação ao licitante que apresentou melhor proposta de lance, o que dá mais agilidade e economia ao processo; d) Plataformas Oficiais: os

processos e editais ficam centralizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistemas de compras integrados. Ante estas considerações, a equipe de contratação e planejamento não vislumbra nenhum risco de impedimento à ampliação da competição e de provocar a concentração de mercado no curso do presente certame de contratação.

Conclusão: A equipe de planejamento e contratação analisou a viabilidade técnica e vantajosidade econômica para a presente contratação. Considerou que o parcelamento não é inviável, pois, neste, há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação, e os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode gerar conflitos ou prejudicar o objeto da contratação. Especificamente, para contratação dos prestadores de serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, no âmbito desta SFA-MT e demais Orgãos Federais, haja vista que a prestação do serviço de limpeza e conservação predial depende apenas da disponibilização de pessoal, materiais e dos uniformes e EPI's de responsabilidade da própria contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1) As instituições e órgãos da Administração Pública Federal têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que os órgãos da administração pública federal devem ter planos institucionais que demonstrem quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração predial e logística, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.
11.2) O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico do MAPA e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo federal (PPA, LDO e LOA).
O atual planejamento estratégico do MAPA encontra-se disponível no site **http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/planejamentoestrategico:**
11.3) O desempenho dos macroprocessos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais do MAPA, as quais foram divididas em grupos, conforme as atribuições regimentais dos diversos departamentos, secretarias e instituições vinculadas ao MAPA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12) Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.1) Pretende-se com a contratação, manter a salubridade dos prédios nas dependências da **Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato grosso - SFA/MT; Divisão de Apoio Meteorológico - INMET - SFA/MT; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - MT; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA-MT - MPA; e Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário do Mato Grosso - SFDA-MT - MDA.,** através dos serviços de limpeza;

12.2) Otimização da força de trabalho destes Orgãos Federais-MT, tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.

12.3) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

12.4) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

12.5) Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e higienização, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13) **Providências a serem Adotadas:**

13.1) Pela natureza e continuidade da contratação já existente, vislumbra-se que não haverá necessidade de adequação do ambiente para a nova contratação; no entanto, importa destacar as possíveis adequações necessárias:

13.2) Capacitação anual de servidores para fiscalização dos serviços contratados;

13.3) Conscientização do público interno usuários dos serviços contratados, quanto ao uso racional dos insumos e preservação do patrimônio público;

13.4)Reunião semestral com os fiscais de contrato e preposto da contratada para revisão dos serviços e insumos contratados, afim de readequar as demandas conforme as necessidades para garantir a continuidade da vantajosidade contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14) Possíveis Impactos Ambientais:

14.1) De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.a) utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual n° 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

14.1.c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.d) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.e) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14..1.f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.g) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente. Ainda segundo do Guia, deverá ser inserido no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências: realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

Os funcionários da contratada também deverão ser orientados a colaborar, de forma efetiva, na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como: Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Saboneteiras e toalheiros quebrados; Lâmpadas queimadas ou piscando; Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia; Tomadas e espelhos soltos; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras; Necessidade de reparo/manutenção nos equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no que foi disposto neste Estudo e certificando que o mesmo traz o conteúdo previsto no art. 7º da IN ME 40/2020, justificamos a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE RONALDO BAIA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:14:51.

KAMYLA PORTUGAL FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:16:43.

GISELE FATIMA NUNES RONDON

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:18:26.

HEITOR GERALDO REYES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:41:31.